



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Gabinete da Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação Geral de Contratos
Divisão de Contratos
Seção de Reajustamento e Revisão

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23079.035568/2017-90

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2023 AO TERMO DE CONTRATO Nº. 67/2017, PREGÃO Nº 20/2017, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NAS ÁREAS DO CATALÃO, QUE COMPREENDE AS UNIDADES ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO - EEFD, RESIDÊNCIA ESTUDANTIL E HANGAR NÁUTICO, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, autarquia federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.663.683/0001-16 e com sede à Rua Antônio Barros de Castro, 119 - Parque Tecnológico, Cidade Universitária, CEP 21.941-853, nesta cidade, neste ato representada pela Pró-Reitora de Gestão e Governança, Senhora Claudia Ferreira da Cruz, nomeada por meio da Portaria nº 6.595, de 04 de julho de 2023, e delegação de competência consoante Portaria nº 578, de 12 de julho de 2023, do Magnífico Reitor, denominada **CONTRATANTE**, formaliza o presente Termo de Apostilamento nº **05/2023** ao Termo de Contrato nº **67/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante e inseparável do Processo SEI nº **23079.035568/2017-90**, e tem por objeto repactuar o valor do **Termo de Contrato nº 67/2017**, correspondente às alterações promovidas pela Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 RJ000850/2023, com vigência de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024, das categorias profissionais utilizadas na prestação dos serviços contratados, em razão do Decreto Rio nº 51914 de 02 de janeiro de 2023, o qual fixou a tarifa do transporte público no município do Rio de Janeiro, bem como devido a alteração do RAT Ajustado para o ano de 2023, estando o procedimento de acordo com o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, consoante à possibilidade elencada na Cláusula Sexta do Termo de Contrato em referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações podem ter suas vigências iniciadas em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras, situação na qual o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, a ser elaborado e acostado aos autos, hipótese na qual esse período será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O pagamento das diferenças relativas ao período anterior à assinatura da apostila é condicionado à comprovação, por parte da contratada, de que tenha pago a seus funcionários e implementado no referido mês o aumento previsto nas respectivas convenções coletivas da categoria.

PARÁGRAFO QUARTO. Os valores apurados não consideram as faltas ocorridas durante a prestação do serviço. A emissão de faturas retroativas deve considerar tais informações em seu cálculo.

PARÁGRAFO QUINTO. Revogam-se disposições em contrário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Em face da presente repactuação, os valores mensais e anuais da contratação serão segregados da seguinte forma:

2.1.1. Em razão da redução do RAT Ajustado e da alteração da tarifa do transporte público no município do Rio de Janeiro, o **valor mensal** passará de **R\$ 127.168,96** (cento e vinte e sete mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos) para **R\$ 127.416,12** (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e doze centavos) e o seu **valor anual** passará de **R\$ 1.526.027,52** (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 1.528.993,44** (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e

três reais e quarenta e quatro centavos), a partir de 07 de janeiro de 2023;

2.1.2. Devido ao reajuste salarial e à majoração no valor do Auxílio Alimentação, amparados na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 RJ000850/2023, o **valor mensal** passará a ser **R\$ 134.756,42** (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) e o seu **valor anual** passará a ser **R\$ 1.617.077,04** (um milhão, seiscentos e dezessete mil, setenta e sete reais e quatro centavos), a partir de 01 de março de 2023;

2.1.3. Em virtude da alteração no valor do Benefício Social Familiar, amparada na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 RJ000850/2023, o **valor mensal** passará a ser **R\$ 134.945,42** (cento e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) e o seu **valor anual** passará a ser **R\$ 1.619.345,04** (um milhão, seiscentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), a partir de 01 de maio de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa em questão correrá à conta de recursos do tesouro consignados no orçamento da UFRJ, no elemento e rubrica específicos, despesa essa referente à valores de REPACTUAÇÃO.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a contar de 07 de janeiro de 2023.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

5.1. Em decorrência da repactuação, a contratada deverá atualizar a garantia anteriormente prestada, no prazo de 10 (dez) dias, complementando seu valor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato em vigor.

CLAUDIA FERREIRA DA CRUZ
Universidade Federal do Rio de Janeiro
CONTRATANTE

ANEXO

Tabela 1 – Valores Contratuais por área (antes e após Repactuação)

Referência	Área Física (m ²)	Termo Aditivo n° 07/2022		Repactuação 2023 (07 de janeiro de 2023)		Repactuação 2023 (1° de março de 2023)		Repactuação 2023 (1° de maio de 2023)	
		R\$		R\$		R\$		R\$	
A.1	18.900,000	R\$ 4,64	R\$ 87.696,00	R\$ 4,65	R\$ 87.885,00	R\$ 4,91	R\$ 92.799,00	R\$ 4,92	R\$ 92.988,00
A.2	27.600,000	R\$ 0,78	R\$ 21.528,00	R\$ 0,78	R\$ 21.528,00	R\$ 0,83	R\$ 22.908,00	R\$ 0,83	R\$ 22.908,00
A.4	990,000	R\$ 6,63	R\$ 6.563,70	R\$ 6,64	R\$ 6.573,60	R\$ 7,02	R\$ 6.949,80	R\$ 7,02	R\$ 6.949,80
B.1	3.750,000	R\$ 0,77	R\$ 2.887,50	R\$ 0,77	R\$ 2.887,50	R\$ 0,82	R\$ 3.075,00	R\$ 0,82	R\$ 3.075,00
C.1	2.413,000	R\$ 1,76	R\$ 4.246,88	R\$ 1,77	R\$ 4.271,01	R\$ 1,87	R\$ 4.512,31	R\$ 1,87	R\$ 4.512,31
C.2	2.413,000	R\$ 1,76	R\$ 4.246,88	R\$ 1,77	R\$ 4.271,01	R\$ 1,87	R\$ 4.512,31	R\$ 1,87	R\$ 4.512,31
Área total	56.066		R\$ 127.168,96		R\$ 127.416,12		R\$ 134.756,42		R\$ 134.945,42

Tabela 2 – Valores Mensais e Anuais (antes e após Repactuação)

	Termo Aditivo nº 07/2022	Repactuação 2023 (07 de janeiro de 2023)	Repactuação 2023 (1º de março de 2023)	Repactuação 2023 (1º de maio de 2023)
TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS	R\$ 127.168,96	R\$ 127.416,12	R\$ 134.756,42	R\$ 134.945,42
TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS	R\$ 1.526.027,52	R\$ 1.528.993,44	R\$ 1.617.077,04	R\$ 1.619.345,04

Tabela 3 – Apuração Diferença Repactuação 2023

Mês/Ano	M² Total	Valor Atual	Valor Repactuado 2023	Diferença da Repactuação
¹ jan/2023	56.066	R\$ 101.735,17	R\$ 101.932,90	R\$ 197,73
fev/23	56.066	R\$ 127.168,96	R\$ 127.416,12	R\$ 247,16
² mar/23	56.066	R\$ 127.168,96	R\$ 134.756,42	R\$ 7.587,46
abr/23	56.066	R\$ 127.168,96	R\$ 134.756,42	R\$ 7.587,46
³ mai/2023	56.066	R\$ 127.168,96	R\$ 134.945,42	R\$ 7.776,46
jun/2023	56.066	R\$ 127.168,96	R\$ 134.945,42	R\$ 7.776,46
jul/23	56.066	R\$ 127.168,96	R\$ 134.945,42	R\$ 7.776,46
ago/23	56.066	R\$ 127.168,96	R\$ 134.945,42	R\$ 7.776,46
set/23	56.066	R\$ 127.168,96	R\$ 134.945,42	R\$ 7.776,46
out/23	56.066	R\$ 127.168,96	R\$ 134.945,42	R\$ 7.776,46
⁴ nov/23	56.066	R\$ 127.168,96	R\$ 134.945,42	R\$ 7.776,46
Total 2023		R\$ 1.373.424,77	R\$ 1.443.479,80	R\$ 70.055,03
Total		R\$ 1.373.424,77	R\$ 1.443.479,80	R\$ 70.055,03

¹ 07 de janeiro de 2023 - Alteração da tarifa dos transportes públicos no município do Rio de Janeiro e Alteração do RAT Ajustado - cálculo pró-rata;

² 01 de março de 2023 - Reajuste salarial das categorias profissionais e Aumento do valor do Auxílio Alimentação, conforme CCT 2023/2024 RJ 000850/2023;

³ 01 de maio de 2023 - Aumento do valor do Benefício Social Familiar, conforme CCT 2023/2024 RJ 000850/2023;

⁴ 30 de novembro de 2023 - Término da vigência contratual, conforme TA 07/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Ferreira da Cruz, Pró-Reitor(a) de Gestão e Governança**, em 29/08/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrrj.br/autentica>, informando o código verificador **3467627** e o código CRC **AEB776C5**.